



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CARTEIRA PREMIADA BANRISUL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.044222/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº: 05.577.343/0001-37

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Endereço: CAPITAO MONTANHA Número: 177

Bairro: CENTRO Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:90010-040

CNPJ/MF nº: 92.702.067/0001-96

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/09/2025 a 03/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/09/2025 a 09/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Participam desta Promoção as pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas na área de abrangência da Promoção, que sejam ou que venham a ser e se mantenham portadores titulares de Cartão de Crédito Banrisul com a bandeira Mastercard ("Cartão Participante") durante o período de participação da Promoção e que preencherem os demais requisitos descritos no presente Regulamento.

Para os fins desta Promoção, serão considerados portadores titulares dos Cartões Participantes as pessoas físicas que contratarem diretamente os Cartões Participantes junto às Promotoras, sendo Cartões Adicionais aqueles vinculados e dependentes dos titulares dos Cartões Participantes. Fica esclarecido que as transações válidas realizadas e autorizadas por meio dos Cartões Adicionais serão computadas para fins dessa Promoção, porém o participante será o respectivo titular. Dessa forma, na hipótese de contemplação, o titular do Cartão Participante será considerado o contemplado e elegível ao recebimento do prêmio.

Não poderão participar da Promoção pessoas jurídicas, portadores de Cartões Participantes titulares e adicionais que estejam inadimplentes com a fatura de seu(s) cartão(ões) ou demais serviços prestados pela Aderente; funcionários das empresas Promotoras diretamente envolvidos no planejamento e execução da Promoção; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa Promoção e/ou quaisquer outras pessoas de empresas fornecedoras que estejam envolvidas diretamente na presente Promoção.

6.2. CARTÕES OBJETO DA PROMOÇÃO

Serão elegíveis para participar da Promoção as transações realizadas e autorizadas por meio dos Cartões descritos abaixo ("Cartões Participantes"), principais e/ou adicionais, nas vias física e digital emitidos no Brasil pelo Banco Banrisul de bandeira Mastercard, mediante a utilização da função **crédito dentro das carteiras digitais Apple Pay ou Google Pay**.

Cartões Participantes

| |
|--------------------------------------|
| Mastercard Black |
| Mastercard Platinum |
| Mastercard Gold |
| Mastercard Libre |
| Mastercard Universitário |
| Mastercard Standard |
| Mastercard Servidor Público Gold |
| Mastercard Servidor Público Standard |
| Mastercard Básico |
| Mastercard Consignado INSS |
| Mastercard Consignado Siape |

Não serão considerados elegíveis para fins de participação nesta Promoção outros cartões que não atendam aos critérios estabelecidos acima e cartões de titularidade de pessoa jurídica.

6.3. CADASTRO NA PROMOÇÃO

Para participar da Promoção, o consumidor deverá, durante o período de participação realizar o cadastro na Promoção através do hotsite <https://carteirapremiada.banrisul.com.br>, fornecendo os dados pessoais do titular de Cartões Banrisul Mastercard para cadastro no site:

- Nome completo
- CPF
- Data de nascimento
- E-mail para contato
- Telefone celular
- Criação de senha para login
- Opt-in de aceite do presente Regulamento da Promoção;
- Opt-in de aceite em receber comunicações sobre a Promoção e Política de Privacidade

Além disso, o participante poderá, de forma opcional (não obrigatória), responder a uma pergunta complementar no momento do cadastro na Promoção, sem que isso seja requisito para a participação válida.

Posteriormente, deve realizar as transações com os Cartões Participantes na função crédito nas carteiras digitais Apple Pay e Google Pay, desde que válidas e autorizadas, conforme procedimentos descritos neste Regulamento. A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, inclusive no recebimento de comunicações exclusivas sobre a Promoção. O participante declara que leu e concorda com o presente Regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na Promoção.

Serão considerados válidos somente os cadastros preenchidos de forma correta e completa e que sejam elegíveis de acordo com este Regulamento.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o participante poderá fazer login no site da Promoção para consultar seus números da sorte e alterar seus dados, com exceção do número de CPF e data de nascimento.

É de responsabilidade do participante verificar e/ou inserir os dados de cadastro corretamente, caso haja divergências, os números da sorte podem não ser atribuídos corretamente, podendo ainda acarretar na desclassificação do participante.

6.4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Durante o período de participação da Promoção, o participante receberá 1 (um) número da sorte a cada transação válida que realizar a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais), efetivada com Cartões Participantes na função crédito através das carteiras digitais Apple Pay ou Google Pay.

Importante: Serão contabilizadas as transações realizadas e autorizadas em todo o período de participação, independente da data de cadastro na Promoção, desde que o titular dos Cartões Participantes realize o cadastro com os devidos aceites até **09/11/2025 às 23h59**.

Os valores excedentes em cada transação válida, acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não serão acumulados e nem considerados em transações futuras para gerar números da sorte, sendo automaticamente descartados.

Exemplos:

- Realização de 1 (uma) transação válida de R\$ 40,00 = 0 (zero) números da sorte.
- Realização de 1 (uma) transação válida de R\$ 50,00 = 1 (um) número da sorte.
- Realização de 1 (uma) transação válida de R\$ 100,00 = 1 (um) número da sorte.
- Realização de 2 (duas) transações válidas de R\$ 50,00 cada = 2 (dois) números da sorte

Os números da sorte com os quais o participante concorrerá aos prêmios dessa Promoção estarão disponibilizados no site da Promoção em até 01 (um) dia antes da data do sorteio.

Caso todos os números da sorte disponíveis para essa Promoção sejam distribuídos antes do término do período de participação, a Promoção será encerrada antecipadamente, ou as Promotoras poderão incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SPA.

6.5 TRANSAÇÕES VÁLIDAS

Serão consideradas válidas apenas as transações de compra realizadas via carteiras digitais Apple Pay ou Google Pay, utilizando a função crédito do Cartão Participante, que sejam autorizadas entre 08/09/2025 às 00h00 a 09/11/2025 às 23h59, independente da data de cadastro do Participante na Promoção, desde que realizado o referido cadastro até o dia 09/11/2025 às 23h59, no CPF do Titular, com o aceite ao Regulamento, à Política de Privacidade e ao recebimento de comunicações. Para mais informações consulte o item "Cadastro na Promoção".

Observação: somente a hora da autorização da transação via carteira digital será considerada. Exemplo: se a compra for iniciada no dia 09/11/2025 às 23h59, mas a autorização ocorrer após 00h00, a transação não será válida.

As transações válidas realizadas e autorizadas por meio dos Cartões Participantes adicionais serão computadas para fins dessa Promoção, porém o consumidor participante e inscrito deverá ser o respectivo titular. Dessa forma, na hipótese de contemplação, o titular do Cartão Participante precisará estar inscrito na Promoção e será considerado o ganhador e elegível ao recebimento do prêmio o titular do Cartão Participante.

Serão válidas exclusivamente as transações realizadas e autorizadas por carteiras digitais (Apple Pay ou Google Pay) utilizando os Cartões Participantes, processadas e autorizadas em Reais (R\$) ou em qualquer moeda estrangeira, à vista ou parceladas, com ou sem juros, nos pagamentos de bens e/ou serviços, com exceção das transações dispostas a seguir, que não consideradas para esta Promoção.

Para efeitos únicos e exclusivos desta Promoção não serão válidas as seguintes transações: (i) compras manuais; (ii) compras transmitidas por processo off-line; (iii) valores decorrentes de saques em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, serviços de seguro, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato ou taxa de cash; (iv) autorizações de compras realizadas e não autorizadas dentro do período de duração da Promoção; (v) transações realizadas com cartão que não sejam transações de compra, como, mas não se limitando a, transações de saque, pagamentos de conta e boletos e outras; (vi) pagamento de contas, boleto e transações PIX; (vii) transações realizadas na função débito; (viii) compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; (ix) compras realizadas em estabelecimentos físicos, sites ou aplicativos que utilizem o cartão previamente cadastrado — ou seja, com número, nome do titular, CVV e data de validade armazenados (modelo card on file) — não serão elegíveis para a Promoção. No entanto, serão elegíveis as compras feitas por meio de carteiras digitais Apple Pay ou Google Pay, desde que realizadas por aproximação em estabelecimentos físicos, sites ou validadas com biometria facial dentro do aplicativo; (x) transações com perfil de abuso ou fraude no momento da compra.

É de responsabilidade do Participante verificar se as transações de compra que pretende realizar se encaixam nos formatos indicados acima, como inválidas para atribuição de números da sorte.

Ainda, para efeitos de geração de números da sorte, será considerada a data efetiva da transação de compra válida no Cartão Participante e não a data de débito na fatura ou parcelas.

As transações de compras relativas a pagamento parcelado, realizadas e autorizadas durante o período de 08/09/2025 às 00h00 a 09/11/2025 às 23h59, serão computadas como uma única transação no valor integral e será considerada a data efetiva da compra, e não do débito em fatura, para geração de números da sorte para esta Promoção.

Para conversão do valor das transações realizadas e autorizadas em moeda estrangeira será considerada a taxa de câmbio aplicada na data da transação.

As transações de valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) não poderão ser utilizadas em conjunto com outras com o objetivo de alcançar o valor mínimo necessário para participação nesta Promoção. Da mesma forma, não poderá ser aproveitado saldo excedente de transação processada anteriormente, dentro ou fora do período de participação na Promoção.

6.6. REGRAS GERAIS:

A Participação nesta Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para participar.

Cada participante poderá ser contemplado 1 (uma) única vez na presente Promoção.

Ficam os participantes cientes, desde já, de que a participação na Promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e /ou dividir com outro participante parceiro a participação na Promoção, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Para fins de contemplação, serão consideradas válidas apenas as transações de compras autorizadas utilizando o Cartão Participante Banrisul Mastercard na função crédito usando as carteiras digitais (Apple Pay ou Google Pay) entre 08/09/2025 às 00h00 a 09/11/2025 às 23h59.

Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento e/ou o imediato cancelamento de sua participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão ser desclassificados desta Promoção, bem como responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

As Promotoras não serão responsáveis por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotoras.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/12/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/09/2025 00:00 a 09/11/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/11/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: Conjunto 1602 BAIRRO: Batel

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Agência Rede Magic

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 10 | 1 (um) Certificado em Barras de Ouro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). | 15.000,00 | 150.000,00 | 0 | 999 | 1 |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 10 | 150.000,00 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 123/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado, ou ainda, caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s) ao “Elemento sorteável” distribuído imediatamente superior, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído na série apurada. No caso de se alcançar o elemento sorteável final da série (99.999), a busca permanecerá pelos números imediatamente superiores partindo do número sequencial inicial da mesma série (ou seja 00000, 00001, 00002 e assim sucessivamente, mantendo-se a ordem de superiores).

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras desta Promoção, inclusive as regras de vedação de participação, ou que cometem qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando a manipulação do resultado da Promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras.

Além disso, o Participante que, durante o período de participação, estiver em situação de inadimplemento financeiro com a Aderente ou não possuir Cartão Participante Ativo, será automaticamente desclassificado da Promoção.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas.

Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante seja suspeito de alguma das condutas indicadas acima, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este poderá ser excluído da Promoção, a critério das Promotoras, e não terá direito a premiação alguma.

Caso as Promotoras não consigam entrar em contato com o participante titular do Cartão Participante e/ou não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 72h (setenta e duas) horas do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras.

Ainda, caso o participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega após um prazo de 72h (setenta e duas horas) do primeiro efetivo contato, o participante será desclassificado automaticamente e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

O cancelamento de qualquer transação que tenha originado a participação do consumidor na Promoção implicará na invalidação dos números da sorte correspondentes, caso esse cancelamento seja identificado durante o processo de apuração dos contemplados. Assim, se for constatado que a transação foi cancelada após a participação, os números da sorte vinculados a essa transação serão desconsiderados, resultando na desclassificação do participante para fins de premiação.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante.

Se as participações acima forem canceladas no momento da apuração, deverão ser premiados os números da sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo as Promotoras buscarem em outro número da sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, os nomes dos contemplados e respectivos números da sorte serão divulgados no hotsite da Promoção <https://carteirapremiada.banrisul.com.br> após a verificação e confirmação de que as participações são válidas e aptas a receberem os prêmios. Essas informações ficarão disponíveis do momento da publicação até o prazo de 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Após a validação da condição de contemplado, o prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

O participante será notificado pelas Promotoras através do e-mail e/ou telefone indicado no cadastro da Promoção. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras, caso não seja possível entrar em contato com o participante pelo endereço de e-mail informado no momento do cadastro, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras descritas neste Regulamento.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, as Promotoras poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo contemplado.

No ato da comunicação ou recebimento do prêmio, o participante contemplado deverá assinar digitalmente o recibo de entrega do prêmio. Neste ato, deverá, ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF que, juntamente com o recibo constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

Na hipótese de o contemplado **não poder realizar diretamente os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio**, será admitida sua representação por meio de procura, conforme legislação vigente. O procurador deverá apresentar cópia do RG e CPF de ambos, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

É de responsabilidade do Participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras. Caso as informações fornecidas estejam incorretas, incompletas ou desatualizadas, de forma que impeça a entrega do prêmio, o Participante será desclassificado da Promoção.

Ao participante contemplado pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio.

O participante contemplado deve possuir Cartão Participante ativo na data de entrega do prêmio. Caso o participante não cumpra esse requisito, será desclassificado e outro participante válido será selecionado de acordo com a regra prevista neste Regulamento.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da Promoção ou do prêmio.

Na hipótese de o participante contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio, serão as do Código Civil vigente.

Na eventualidade de o contemplado vir a falecer após a validação de sua condição de contemplado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição em até 180 (cento e oitenta dias) após a data do sorteio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao se cadastrar nesta Promoção, o participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA /MF – Secretaria de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite mediante preenchimento de formulário na aba "Fale Conosco" disponível no hotsite da Promoção ou através do SAC sac@carteirapremiada.banrisul.com.br. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação.

Além disso, as Promotoras permitirão que o consumidor atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF e data de nascimento), bastando que o cliente faça o login no hotsite e altere os seus dados pessoais no seu cadastro. Note-se que será permitida a correção e atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, as Promotoras têm a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

15.2. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O participante contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após a apuração.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

15.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o site da Promoção <https://carteirapremiada.banrisul.com.br>, para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitem dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os Participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento, durante o período da participação, os participantes poderão entrar em contato em caso de dúvidas, comentários ou elogios através do e-mail sac@carteirapremiada.banrisul.com.br.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/11/2025 às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QCA.SSO.DCX